

Informação n.º 148/DAPLEN/2018

18 de junho

<u>Assunto</u>: Resoluções aprovadas sobre a temática da realização de uma campanha nacional de esterilização de animais de companhia

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junta-se os textos, só agora finalizados em face do volume de redações finais existentes nesta divisão, das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 13 de abril de 2018, para subsequente envio ao Presidente da Comissão de Agricultura e Mar:

<u>Projeto de Resolução 1367/XIII/3.ª (PAN)</u> – Recomenda ao Governo que promova uma campanha nacional de esterilização de animais de companhia



<u>Projeto de Resolução 1410/XIII/3.ª (BE)</u> – Recomenda ao Governo que afete verba para promoção pública de esterilização de animais

Para além dos textos das iniciativas acima identificadas, nos quais foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas, a amarelo, nas mesmas, junta-se também, em face da similitude da matéria em causa, uma proposta fusão, colocando-se esta proposta à consideração da comissão com vista à possibilidade de se produzir uma única resolução.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Isabel Pereira

## RESOLUÇÃO N.º /2018

## Recomenda ao Governo que promova uma campanha nacional de esterilização de animais

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, em articulação com a Ordem dos Médicos Veterinários e os municípios, diligencie junto das autoridades veterinárias municipais, no sentido de informar e sensibilizar para a importância fundamental da esterilização, enquanto ferramenta de combate à sobrepopulação de animais e forma de prossecução da aplicação da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, promovendo também a realização de uma campanha nacional de esterilização de animais de companhia destinada, nomeadamente a apoiar as famílias mais carenciadas.

Aprovada em 13 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)